



PROMOTORRES
EMPRESA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

PROCEDIMENTO PÚBLICO - URGENTE: 2026.96-CPU
(nos termos do CCP - Código dos Contratos Públicos)

CONCURSO PARA RESTAURAÇÃO E BARES – OCEAN SPIRIT 2026

O presente **Programa de Concurso** contém 8 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de datada de **01 julho de 2026**.

Torres Vedras, 06.07.2026

Diretor Executivo

Rui Penetra

Conteúdo

Art.º 1º – Identificação do concurso	3
Art.º 2º – Entidade adjudicante.....	3
Art.º 3º – Decisão de contratar	3
Art.º 4º – Impedimentos.....	3
Art.º 5º – Concorrentes.....	4
Art.º 6º – Consulta e disponibilização das peças do procedimento.....	4
Art.º 7º – Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento	4
Art.º 8º – Erros e omissões	4
Art.º 9º – Preço da proposta.....	5
Art.º 10º – Propostas variantes	5
Art.º 11º – Prazo e modo de apresentação da proposta.....	5
Art.º 12º – Documentos da proposta	5
Art.º 13º – Ato público	6
Art.º 14º – Critérios de adjudicação	6
Art.º 15º – Prazo de manutenção da proposta	6
Art.º 16º – Admissão de propostas	6
Art.º 17º – Relatórios.....	7
Art.º 18º – Adjudicação.....	7
Art.º 19º – Documentos de habilitação	7
Art.º 20º – Celebração do contrato	8
Art.º 21º – Prevalência	8
Art.º 22º – Omissões.....	8

PROGRAMA DE CONCURSO
Procedimento de Concurso Público Urgente
(artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos)

Art.º 1º – Identificação do concurso

- 1 O presente concurso público tem por objeto a adjudicação a exploração de **3 bares e um restaurante** no evento **Santa Cruz Ocean Spirit 2026** realiza-se de **17 a 26 de julho**, em **Santa Cruz, Torres Vedras**, na praia e em zona não concessionada entre a praia do Mirante e a praia do Navio (local sujeito a confirmação).
- 2 O evento apresenta três bares e um restaurante para exploração, a saber:

– Algecos Marca Patrocinadora

- LOTE 1 - Bar 1 – com área aproximada de 6,00m x 2,40m
- LOTE 2 - Bar 2 – com área aproximada de 6,00m x 2,40 m
- LOTE 3 - Bar 3 – com área aproximada de 6,00m x 2,40m

(Cada bar terá dois balcões, 2 quadros elétricos, 2 fluorescentes em led, 2 tomadas tripla. Na traseira de cada bar será, por parte da Adjudicante Promotorres E.M., instalado um lava mãos).

- LOTE 4 - Restaurante – com área de 25m x 10m, com alcatifa.

Art.º 2º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, é a PROMOTORRES, EM, sita na Av. Tenente Coronel João Luís de Moura Loja A cave, 2560-273 Torres Vedras, com o número de telefone 261 094746, com o e-mail geral@promotorres.pt.

Art.º 3º – Decisão de contratar

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M. em reunião de 1 de julho de 2026, conforme consta da ata do conselho de administração.

Art.º 4º – Impedimentos

Estão impedidos de concorrer ao presente procedimento os interessados que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Art.º 5º – Concorrentes

É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.

Art.º 6º – Consulta e disponibilização das peças do procedimento

O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser consultadas no ACINGOV ou todos os dias úteis, durante as horas de expediente, isto é, das 9h00 às 13h00 e das 14h às 17h00, na sede da Promotorres EM., sita na Av. Tenente-Coronel João Luís de Moura, Loja A Cave, Torres Vedras, onde os interessados poderão obter cópias dos mesmos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Art.º 7º – Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de proposta.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações de erros e omissões referidas nos números anteriores serão disponibilizados aos interessados que levantaram as peças do procedimento e junto às mesmas que se encontrem patentes para consulta.
5. Os esclarecimentos e retificações de erros e omissões referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

Art.º 8º – Erros e omissões

1. Até primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar à Entidade adjudicante, por escrito, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetadas nas peças do procedimento.
2. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até o termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.

3. As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar, serão disponibilizados aos interessados que levantaram as peças do procedimento e junto às mesmas que se encontrem patentes para consulta.

Art.º 9º – Preço da proposta

- 1 - O preço a apresentar na proposta para cada um dos lotes é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
- 2 - Quando o preço constante da proposta for indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- 3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalece sempre, para todos os efeitos, o preço parcial, unitário ou não, mais decomposto.

Art.º 10º – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Art.º 11º – Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A data-limite de entrega das propostas é até às 17h00 do **dia 8 julho de 2026**.
2. As propostas deverão ser entregues:
 - a) pela plataforma ACINGOV
 - b) na sede da Entidade Adjudicante, sita na Avenida Tenente-Coronel João Luís de Moura, Edifício do Mercado Municipal, Loja A Cave, 2560-273 Torres Vedras,
ou,
 - c) enviadas por correio registado, com aviso de receção, desde que rececionadas até às 17:00 horas do **dia 8 de julho de 2026**.
3. No caso de envio pelo correio, o interessado é responsável por qualquer atraso na entrega da mesma.
4. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contendo a indicação (no exterior) do número, lote e descrição do concurso.
5. No caso de a proposta ser entregue em mão, o apresentante deverá receber da Entidade Adjudicante um recibo dessa apresentação.

Art.º 12º – Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste o nome, contato, número de identificação fiscal, domicílio, **correio eletrónico para efeitos de notificação**

(obrigatório) e contacto telefónico, o número do lote a que concorre e o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela exploração do Bar. A apresentação da declaração pressupõe a aceitação das condições estipuladas para a realização do evento.

- b) Tratando-se de pessoa singular, cópia do documento de identificação civil e fiscal; tratando-se de pessoa coletiva, cópia da Certidão Comercial ou código de acesso à certidão permanente e cópia do documento de identificação do representante legal da empresa e de todos os sócios da empresa;
- c) Comprovativo em como a atividade se encontra registada com o CAE de BAR e/ou Restaurante, consoante o lote que o proponente concorra.
- d) Certidão de não dívida finanças e segurança social.
- e) Apólice de seguro de responsabilidade civil.

Art.º 13º – Ato público

1. As propostas serão abertas, após a data limite para a entrega de propostas, na sala de reuniões da sede da Promotorres E.M., perante o júri do concurso, e serão comunicadas as decisões de adjudicação por ACINGOV e por email a todos os proponentes.

Art.º 14º – Critérios de adjudicação

A adjudicação será feita, por lote, ao concorrente cuja proposta seja considerada economicamente mais vantajosa.

Art.º 15º – Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo período de 15 (quinze) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Art.º 16º – Admissão de propostas

- 1. Serão excluídas as propostas não sejam recebidas do prazo fixado.
- 2. Serão igualmente excluídas as propostas as que não observem o disposto nos artigos 10º e 11º deste programa de concurso.

Art.º 17º – Relatórios

1. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação, o júri do concurso elabora um relatório final fundamentado que será submetido à aprovação do Conselho de Administração da Entidade Adjudicante para efeitos de adjudicação.

Art.º 18º – Adjudicação

1. Compete ao Conselho de Administração da Entidade Adjudicante deliberar sobre a decisão de adjudicação.
2. A deliberação de adjudicação será notificada a todos os concorrentes, preferencialmente pela plataforma ACINGOV mas também por email.

Art.º 19º – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, **até ao dia 9.07.2026**, os seguintes documentos, nos termos do **art.º 81º do código dos Contratos Públicos**:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão do Registo Comercial da pessoa coletiva, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, na plataforma Portal da Empresa;
- c) Certificado de Registo Criminal da pessoa singular ou, em caso de pessoa coletiva, Certificado de Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou na sua falta, documento equivalente destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documentos comprovativos da identidade do (s) outorgante (s).

2. No caso de impossibilidade da emissão de algum dos documentos referidos, poderão ser apresentados documentos equivalentes nos termos da faculdade prevista no artigo 832-A do Código dos Contratos Públicos.

3. Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no (s) documentos (s) apresentado (s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo de mais 1 (um) dia para a supressão das irregularidades.

4. A não apresentação dos documentos conforme o exigido, bem como o não suprimento irregularidades dentro dos prazos fixados, leva à caducidade da adjudicação, perdendo o proponente todas as quantias monetárias que já tiver pago.

Art.º 20º – Celebração do contrato

1. O contrato será celebrado no dia 10.07.2026, em hora a informar, na sede da Promotorres E.M.
2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.
3. As despesas com a celebração do contrato são por conta do adjudicatário.

Art.º 21º – Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes.

Art.º 22º – Omissões

Aos casos omissos no procedimento, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o previsto Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.2 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.